LEI MUNICIPAL Nº. 528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA "O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso - MG,** através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 73.471.963/0138-00, conforme cópia anexa que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** exerce suas atividades em sua sede, localizada na Av. São Luiz, nº. 515, b – Parque Caravelas, Santana do Paraíso – MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário..

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal